



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Belém - Pb.

LEI Nº 019/89

Dá nova redação ao Item II, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 10/88, de 28.11.88, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Belém, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a Suplementar no Orçamento em execução, mais 500% (Quinhentos por cento), das despesas programadas para o Exercício de 1.989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete da Câmara Municipal de Belém.

Em, 27 de julho de 1989.

Gabinete do Presidente.


Oliveira de Alustau

Presidente


Antonio Cardoso Sobrinho

1º Secretário


José dos Santos

2º Secretário